

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**4ª RETIFICAÇÃO Edital N° 19/2022 - Chamada Pública Interna - Estímulo à Inovação no  
Âmbito de Práticas de Ensino na Graduação**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (Propesqi), torna pública a retificação relativa ao Edital de Estímulo à Inovação no âmbito de Práticas de Ensino na Graduação desta Universidade, em trecho referente à Prestação de Contas dos projetos e a inclusão do **novο ANEXO X** (Relatório de Cumprimento do Objeto).

ONDE SE LÊ:

12.Da Prestação de contas

12.1.O relatório de prestação de contas financeiras deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios (notas fiscais originais), bem como do documento de tombamento (termo de responsabilidade) e do parecer do STI em caso de haver bens relacionados a TIC.

12.2.O item ou serviço em que o valor seja acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão que ter três orçamentos de outras empresas que prestam o mesmo serviço ou forneçam o mesmo produto e, também, as certidões de habilitação (Receita Federal e INSS, FGTS e Trabalhista) da empresa de menor preço, conforme disposto no Manual de Prestação de contas (Anexo V).

12.3.A documentação da prestação de contas do projeto é composta pelo relatório, o formulário de prestação de contas (Anexo III) e demonstrações financeiras.

12.4.O relatório é um relato de cumprimento dos objetivos, da descrição dos resultados, com foco na inovação no ensino de graduação, como também, justificativas para trocas de equipamentos ou de material de custeio previsto no projeto inicial.

12.4.1.As demonstrações financeiras compreendem as notas fiscais originais, três orçamentos (se necessário, conforme item 11.2 deste edital) e as certidões de habilitação (se necessário, conforme item 11.2 deste edital) da empresa. Os quais deverão ser escaneados e anexados no mesmo processo aberto pelo Sipac.

12.5.As notas fiscais originais deverão estar legíveis e devem ser guardadas por um período de 5 anos.

12.6.Todas as notas fiscais devem conter o atesto do recebimento do material ou serviço.

12.7.A prestação de contas deverá obedecer ao Manual de concessão e de prestação de contas de auxílio financeiro a pesquisador (Anexos deste edital).

12.8.O proponente que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido ficará impedido de concorrer a novos editais da Prograd.

LEIA-SE:

12.Da Prestação de contas

12.1. A documentação da prestação de contas do projeto deverá ser composta por: Formulário de Prestação de Contas (Anexo III); notas fiscais; documento de tombamento (termo de responsabilidade); pareceres da STI (em caso de aquisição de bens de TIC) e/ou da SINFRA (em caso de aquisição de aparelhos de ar-condicionado); três orçamentos e certidões (se necessário); justificativas para trocas de equipamentos ou de material de custeio previsto no projeto inicial; comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso) mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) da UFPE.

12.2.O item ou serviço em que o valor seja acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no somatório dos itens de mesmo ramo de atividade, terão que ter três orçamentos de outras empresas que prestam o mesmo serviço ou forneçam o mesmo produto e, também, as três certidões de habilitação (Receita Federal, FGTS e Trabalhista) da empresa de menor preço, conforme disposto no Manual de Prestação de contas (Anexo V).

12.3.O Relatório de Cumprimento do Objeto (ANEXO X) é um relato de cumprimento dos objetivos, da descrição dos resultados, com foco na inovação no ensino de graduação.

12.3.1.Conforme cronograma do edital, o prazo para entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto (relatório de execução do projeto) será ao final da execução do projeto.

12.4.A prestação de contas deverá obedecer ao Manual de Concessão e de Prestação de Contas de auxílio financeiro a pesquisador (Anexos V e VI).

12.5.O proponente que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido ficará impedido de concorrer a novos editais da Prograd.

Recife, 09 de setembro de 2022

Magna do Carmo Silva  
Pró-Reitora de Graduação

Pedro Valadão Carelli  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO

**EDITAL: 19/2022-PROGRAD**

**ANEXO X**

**Relatório de Cumprimento do Objeto**

( ) **RELATÓRIO FINAL**      ( ) **RELATÓRIO PARCIAL**

Nome do Beneficiário:	<b>Período a que se refere o relatório:</b>
	<b>De: ___/___ a ___/___/___</b>

**1 - RESULTADOS ALCANÇADOS**

**1.1- Descrição dos Resultados**

--

**2 - Comentários Adicionais: (Publicações, Teses, Dissertações, Artigos Científicos, Citações, Congressos, Patentes, outros):**

--

**3- Justificativas:**

<p><b><u>Assinatura/Carimbo do dirigente</u></b> <b><u>(Instituição vinculada)</u></b></p>
--

O PROFESSOR PODERÁ UTILIZAR OUTROS FORMULÁRIOS OU TEXTOS DESCRITIVOS, DESDE QUE CONTENHAM AS INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIAS